



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 001/2021

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Tributação e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF nº. 562.679.409-34 juntamente com Prefeito Municipal Jamil Pech, CPF nº 648.672.349-15 ha movimentação das contas bancárias pertencentes ao Município de Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) emitir cheques;
- b) abrir contas de depósito;
- c) autorizar cobrança;
- d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- e) receber, passar recibo e dar quitação;
- f) solicitar saldos e extratos;
- g) requisitar talonários de cheques;
- h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
- i) autorizar débito em conta relativo a operações;
- j) retirar cheques devolvidos;
- k) endossar cheque;
- l) sustar/ contraordenar cheques;
- m) cancelar cheques;
- n) baixar cheques;
- o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
- p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- r) efetuar transferências por meio eletrônico;
- s) efetuar movimentação financeira no rpg;
- t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
- u) emitir comprovantes;
- v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
- w) encerrar contas de depósito;
- x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal